

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL EIXO DO SUDOESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA PRÁTICA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto nº 6.017/07, e as contidas no Protocolo de Intenções e Primeira Alteração, no Estatuto e Primeira Alteração, bem como de acordo com a deliberação da Assembleia Geral realizada na data de 07.06.2013, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a iminência de firmar Convênio com o Estado do Paraná, pelas Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Departamento de Estradas e Rodagem - DER e Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB - com o Consórcio, para atender o estabelecido no Programa "Estradas da Integração", **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar motoristas e operadores de máquina, **PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para o Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste, **no período de 26 de novembro a 04 de dezembro de 2013.**

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO-BASE.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, realizado pelo do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste e supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada exclusivamente para este fim (Resolução nº 002/2013), sendo os currículos e as provas aplicados serão avaliados por Banca Examinadora a ser designada.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a contratação por tempo determinado de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, para o provimento dos empregos públicos nas quantidades, cargas horárias, e salário base a seguir especificadas:

EMPREGO PÚBLICO	Habilitação Profissional e/ou Escolaridade Exigida	CADASTRO DE RESERVA	PNE	CH	SALÁRIO BASE
Motorista	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "C".	05	--	44	R\$ 959,67
Operador de Máquina Rodoviária	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "C".	05	--	44	R\$ 1.386,19

- * PNE - Portador de Necessidade Especial
- * Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.
- * O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos ocupantes dos empregos públicos será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do Fundo de Garantido do Tempo de Serviço - FGTS, sendo os mesmos filiados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não havendo direito a estabilidade, sendo aplicável o regramento previsto na CLT, submetidos às normas da contratação temporária, bem como da rescisão do contrato de trabalho.
- * Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste serão intermunicipais e itinerantes, sendo que a prestação de serviços será desenvolvida nos Municípios que compõem o Consórcio, quais sejam: Enéas Marques, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste e Renascença, onde ficarão alojados, sempre que necessário, cumprindo sempre as determinações da chefia imediata.
- * **Poderá ser atribuída a gratificação aos empregados públicos de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base mensal, pelo desempenho de trabalhos intermunicipais e itinerantes.**
- * A não assinatura de Convênio com o Governo do Estado do Paraná, a rescisão, a dissolução e/ou extinção do Consórcio Público ensejará a imediata rescisão dos empregos públicos, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos do Consórcio Público.
- * Por necessidade dos serviços o Consórcio Público resguarda-se em convocar para assumir os Empregos Públicos deste Processo Seletivo mais candidatos do que o previsto no quadro anterior - situação em que será obedecida rigorosamente a ordem de classificação do resultado homologado.

1.3. DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS E ÓRGÃO DE LOTAÇÃO

a) Descrição Sumária do Emprego Público de Motorista: Planejar e executar trabalhos relacionados à condução, manutenção, abastecimento e limpeza dos veículos automotores; transportar pessoas OU cargas; utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora, luminosa e outros; utilizar capacidades comunicativas; trabalhar de acordo com a legislação de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo e determinadas pela chefia imediata. Órgão de Lotação: Consórcio Intermunicipal Eixo do Sudoeste

b) Descrição Sumária do Emprego Público de Operador de Máquina Rodoviária: Planejar e executar trabalhos de operação, manutenção básica, abastecimento e limpeza das máquinas pesadas; operar máquinas; remover do solo material orgânico "bota-fora", drenar solos, executar construção de aterros; efetuar trabalhos de pavimentação e cascalhamento de estradas rurais, realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas; trabalhar de acordo com a legislação de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo e determinadas pela chefia imediata. Órgão de Lotação: Consórcio Intermunicipal Eixo do Sudoeste

1.4. O processo de seleção consistirá em Análise de Currículo e Prova Prática.

1.5. Este edital será publicado no Diário Oficial do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste

1.6. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão através de afixação nos painéis de publicações do Consórcio, através de publicações junto ao Jornal de Beltrão: <http://www.jornaldebeltrao.com.br>, no site da Prefeitura Municipal de Marmeleiro-Pr: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> e no mural do Consórcio Público, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, da cidade de Marmeleiro - Pr.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato, desde logo, declara o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital. Ao preencher o requerimento de inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regerão o Processo Seletivo Simplificado para prover as vagas abertas, identificadas no quadro anterior;

2.2. O candidato poderá se inscrever apenas para um dos empregos públicos, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, o emprego público escolhido, no caso de optar pela vaga de operador de máquinas - deverá indicar as máquinas que pretende realizar a prova prática (deverá obrigatoriamente escolher duas) e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.3. As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas exclusivamente na sede do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, da cidade de Marmeleiro - Pr, fone (46)3525-8100, nos dias 26 de novembro a 04 de dezembro de 2013, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

2.4. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- b) Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- c) Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
- d) Fotocópia da Carteira de Habilitação, no mínimo na Categoria "C";
- e) Uma foto 3x4 colorida;
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Fotocópia do comprovante de residência;
- h) Currículo acompanhado de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e/ou cópias dos atos legais de nomeação, para fins de comprovação de experiência.

2.5. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida;

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

3.1 – A análise dos currículos será feita por Banca Examinadora especialmente designada para este fim.

3.2 DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital constará de duas etapas:

3.2.1 - 1ª Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO

A análise curricular será realizada pela Banca Examinadora especialmente designada para esse fim e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada, com pontuação variando de 0 (zero) até 60 (sessenta) pontos.

Para contagem da experiência comprovada na área serão consideradas as pontuações descritas no quadro que segue:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Para o emprego público de motorista: Experiência comprovada na condução profissional de veículos de carga.	De 06 a 24 meses de experiência comprovada	20 (vinte) pontos
	De 24 a 48 meses de experiência comprovada	40 (quarenta) pontos
	48 meses ou mais tempo de experiência comprovada	60 (sessenta) pontos
Para o Emprego Público de Operador de Máquina: Experiência comprovada na condução profissional de máquinas pesadas correlatas ao serviço de manutenção de estradas rurais.	De 06 a 24 meses de experiência comprovada	20 (vinte) pontos
	De 24 a 48 meses de experiência comprovada	40 (quarenta) pontos
	48 meses ou mais de experiência comprovada	60 (sessenta) pontos

3.2.1.1 - A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, obtida pela pontuação devidamente comprovada mediante Cópia da Carteira de Trabalho e/ou de ato legal de nomeação e exoneração ou declaração que ainda ocupa o cargo - tal prova terá caráter meramente classificatório.

3.2.1.2 - Ao candidato que não apresentar os documentos necessários para a atribuição da pontuação será atribuído "zero" nesta Etapa, porém não ficará impedido de participar da 2ª Etapa.

3.2.2 - 2ª Etapa: PROVA PRÁTICA

3.2.2.1 - A Prova de Desempenho Prático Operacional será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2.2.2 - Esta prova consistirá na execução de tarefas e conhecimentos na direção e/ou operação do equipamento, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelos examinadores técnicos na área.

3.2.2.3 - No desenvolvimento da tarefa o candidato será avaliado pelos Examinadores que anotarão na Ficha Individual de Avaliação do Candidato, os conhecimentos, domínios e/ou falhas apresentadas pelo Candidato.

3.2.2.4 - A Prova de Desempenho Prático Operacional tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao emprego.

3.2.2.4.1 - A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

3.2.2.4.2 - No ato da prova prática o candidato ao emprego de Operador de Máquina Rodoviária deverá indicar dois equipamentos de sua preferência para prestar esta prova entre os seguintes: escavadeira hidráulica / rolo compressor / motoniveladora/ trator de esteira/pá-carregadeira.

3.2.2.4.3 - No ato da prova prática os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar CNH na categoria exigida nos requisitos, bem como fotocópia da mesma para arquivamento no processo do concurso.

3.2.2.4.4 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização desta prova e os candidatos deverão comparecer, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início da prova, portando a documentação exigida, não sendo permitido candidatos retardatários no local de prova.

3.2.2.4.5 - A Prova de Desempenho Prático Operacional será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica".

3.2.2.4.6 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho Prático Operacional e reprovados aqueles que não atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - A Prova Prática será aplicada por representantes da Secretaria Municipal de Obras do Município de Marmeleiro, a serem designados especialmente para esse fim.

3.4 - A Prova Prática será realizada no dia 7 de dezembro de 2013, a partir das 09h00, no Parque de Máquinas do Município de Marmeleiro,

localizado na Avenida Macali, nº 1491, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

3.5 - No dia da Prova Prática os candidatos convocados deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do início da sua aplicação para assinar a lista de presença, munidos de:

a) original de um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no presente Processo Seletivo; e,

b) CNH – Carteira Nacional de Habilitação válida, na Categoria “C” ou superior, dentro do prazo de validade, com fotografia, quando o caso, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9503, de 23 de setembro de 1997 e sem restrições para atuação de serviços remunerados, sem a qual não poderá realizar a prova prática;

c) Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação - para arquivamento no processo.

3.6 - Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação;

3.7- O candidato não fará a prova sem a CNH, mesmo que apresente explicação ou boletim de ocorrência;

3.8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a Comissão de Acompanhamento acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho;

3.9 - Os candidatos convocados que comparecerem ao local indicado após as 08h30 estarão desclassificados automaticamente pelo não atendimento deste Edital;

3.10 - Não haverá aplicação de provas fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos;

3.11 - O candidato não poderá alegar que não conhecia o local de realização das provas como justificativa de ausência;

3.12 - O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo;

3.13 - Será excluído o candidato que:

a) Se tornar culpado de incorreções ou descortesias para quaisquer dos Examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;

b) Não comparecer no dia, no horário e no local da aplicação da Prova;

c) Utilizar-se de recursos ilícitos durante a aplicação da Prova.

3.14 - Os casos omissos em relação à prova prática serão deliberados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

4 - CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O total de pontos será obtido pelo somatório dos pontos da análise curricular (1ª Etapa) e da Prova Prática (2ª Etapa), classificados em ordem decrescente;

4.2 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior pontuação obtida na prova prática;
- c) Maior pontuação obtida na análise curricular;
- d) Candidato mais idoso.

4.3 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

4.4 - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A relação dos inscritos será divulgada no Jornal de Beltrão: <http://www.jornaldebeltroa.com.br>, no site da Prefeitura Municipal de Marmeleiro-Pr: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> e no mural do Consórcio Público, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, da cidade de Marmeleiro - Pr.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

6.1 - São requisitos para a Contratação Temporária prevista neste Edital:

- 6.1.1** - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos
- 6.1.2** - Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- 6.1.3** - Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- 6.1.4** - Goze de boa saúde física e mental;
- 6.1.5** - Possuir CNH - Carteira de Habilitação mínima para o exercício do cargo, estabelecida neste Edital;
- 6.1.6** - Não ser detentor de outro cargo ou emprego público.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1** - Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 7.2** - Fotocópia Carteira de Identidade;
- 7.3** - Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 7.4** - Fotocópia Comprovante de Residência;
- 7.5** - Fotocópia da Carteira de Motorista
- 7.6** - Atestado Médico comprobatório do gozo de boa saúde física e mental;
- 7.7** - Fotocópia da Certidão de casamento;
- 7.8** - Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos;

8. REGIME JURÍDICO

8.1. Os candidatos que forem selecionados no Processo Seletivo, quando de sua contratação vincular-se-ão ao Consórcio Público Intermunicipal Eixo do

Sudoeste pelo Regime CLT (Contratação Temporária - período máximo de 2 anos) e ao Regime Geral de Previdência e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A relação dos selecionados no presente Processo Seletivo será publicada junto ao Jornal de Beltrão: <http://www.jornaldebeltrao.com.br>, no site da Prefeitura Municipal de Marmeleiro-Pr: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> e no mural do Consórcio Público, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, da cidade de Marmeleiro - Pr.

10. DOS RECURSOS

10.1 - O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido à sede do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste, no caso de se sentir prejudicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados na divulgação do resultado final.

10.2 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, caso que deverá ser cabalmente comprovado.

10.3 - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.4 - A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso (Instituída pela Resolução nº 002/2013), constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses a contar da data da admissão, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio, tendo em vista a necessidade dos serviços.

11.2 - Fica assegurado, nos termos do art. 481 da CLT, o direito recíproco de rescisão, antes de expirado o prazo ajustado no sub-item anterior (11.1), aplicando-se, caso for exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem os contratos por prazo indeterminado;

11.3 - Os candidatos habilitados e não convocados no prazo estabelecido no sub-item 11.1 deste Edital, fica, automaticamente excluídos deste Processo Seletivo

11.4 - A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no serviço público, mas a mera expectativa de ser admitido, em obediência rigorosa à ordem classificatória e a convocação do Consórcio Público, no caso de ser efetivado o Convênio com o Estado do Paraná, pelas Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Departamento de Estradas e Rodagem - DER e Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB - com o Consórcio, para atender o estabelecido no Programa "Estradas da Integração".

11.5 - Os candidatos convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dizerem se aceitam ou não a vaga, sob pena de exclusão do processo seletivo.

11.6 - O candidato que não aceitar a vaga poderá uma única vez pedir reposicionamento no final da relação dos candidatos habilitados, desde que requeira no prazo previsto neste Edital.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Marmeleiro-PR, 21 de novembro de 2013.

Lessir Canan Bortoli
Presidente do Consórcio

Conteúdos Programáticos - Anexo I

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA: Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas.

MOTORISTA: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais, inclusive com basculamento.

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____/2013

EMPREGO PÚBLICO: () Motorista () Operador de Máquina Rodoviária

() escavadeira hidráulica/ () rolo compressor/ () motoniveladora/ () trator de esteira/ () pá-carregadeira - Campo exclusivo para os candidatos a Operador de Máquina Rodoviária - devem escolher duas máquinas para realizar a prova prática.

PNE (especificar): _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CI RG: _____ **CPF:** _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **SEXO:** _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **CELULAR:** _____

Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Marmeireiro-PR, ____ de novembro de 2013.

Assinatura do Candidato

Visto do Responsável pela Inscrição